



27/01/2025

O ano de 2025 inicia e com ele a rotina de organização da nossa Campanha Salarial.

Abaixo encaminhamos, para conhecimento de todos, a pré-pauta anualmente elaborada pela FENADADOS. Ela é a base nacional das reivindicações.

As assembleias dos estados poderão acrescentar, suprimir ou alterar seu conteúdo e qualquer modificação será levada à apreciação de uma Plenária Nacional, que terá a tarefa de unificar as mudanças aprovadas em cada estado, se houverem, e gerar a nossa Pauta Nacional de Reivindicações.

Nossa Assembleia será no dia 30/01/2025, às 10h. Ajudem-nos a divulgar e encher a sala ZOOM. O link de inscrição será divulgado no dia 29/01/2024.

**PRÉ - PAUTA DE REIVINDICAÇÕES
enviada pela FENADADOS**

TERCEIRIZAÇÃO

~~**Cláusula 19ª** - O SERPRO se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizados pelo Decreto nº 9507 de 21 de setembro de 2018, observado o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.~~

NOVA REDAÇÃO

O SERPRO se compromete a não praticar a terceirização em massa em toda a empresa, especialmente na área fim da

empresa, a exemplo do que vem ocorrendo no desenvolvimento de sistemas e, também, em outras áreas. Os Serviços que não são extraordinários devem ser desenvolvidos por trabalhadoras e trabalhadores concursados.

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Cláusula 44ª. O SERPRO proporcionará assistência médico-hospitalar aos empregados e seus dependentes, por meio do Plano de Assistência à Saúde, nos termos do regulamento que o rege, resguardadas condições e garantias asseguradas por decisão judicial transitada em julgado.

INCLUSÃO

Cláusula 45ª

§ 2º. O SERPRO implementará a participação em 70% do custeio do Plano de Saúde conforme garante a Norma CGPAR 52.

AJUSTE SALARIAL

Cláusula 53ª. O SERPRO reajustará as tabelas de remuneração pelo maior índice, INPC ou IPCA, acrescentando ao reajuste o percentual de 5% (cinco) por cento a título de recomposição salarial, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Cláusula 57ª. O Serpro atuará para que seja restabelecido o pagamento do Adicional por tempo de Serviço aos trabalhadores que ingressaram na empresa após 2022, a título de anuênio, o adicional mensal de 1% (um por cento) sobre o seu salário nominal/referência salarial e adicionais legalmente incorporados (hora extra e adicional noturno), por ano trabalhado na Empresa.

LICENÇA-PRÊMIO

Cláusula 64ª. O Serpro atuará para que seja retomada a concessão aos empregados que foram admitidos na empresa após 2022 a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ininterruptos para cada

período de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na Empresa.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

§ 4º. O SERPRO reajustará o valor facial do tíquete pelo maior índice, INPC ou IPCA, acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de recomposição do poder de compra, com efeitos retroativos a 1º de maio 2025.

AUXÍLIO CRECHE/ESCOLAR

§ 5º. O valor do auxílio creche/pré-escolar fica reajustado pelo maior índice, INPC ou IPCA, acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025, acrescidos de 5% (cinco por cento) a título de recomposição salarial, passando a ser de R\$ xxx a partir de 1º de maio de 2025.

AUXÍLIO A FILHO COM DEFICIÊNCIA

§ 3º. O valor do Auxílio a Filho com deficiência fica reajustado pelo maior índice, INPC ou IPCA, acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025, acrescidos de 5% (cinco por cento) a título de recomposição salarial, passando a ser de R\$ xxx a partir de 1º de maio de 2025.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 69ª. O presente instrumento terá vigência a partir de 1º de maio de 2025 até 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único – Ocorrendo alteração na legislação que atinja diretamente qualquer direito convencionado pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, será aplicada, sempre, a norma mais favorável ao trabalhador, ressalvados os direitos adquiridos.

CLÁUSULAS NOVAS:

PONTO POR EXCEÇÃO: Clausular no Acordo Coletivo de Trabalho o direito ao Ponto por Exceção ou registro de ponto com regras negociadas, assim como, fica garantido a todos(as) os (as) trabalhadores (as), independentemente do regime de trabalho, o direito ao banco

de horas, bem como adicional de horas extraordinárias, previstos neste instrumento coletivo.

CONCURSO PÚBLICO: Aproveitamento de todos os aprovados no concurso público realizado em 2023 e realização de concurso público sempre que for necessário para cobrir todas as vagas em aberto, após os desligamentos por plano de incentivo à aposentadoria, planos de demissão voluntária e pedidos individuais de desligamento. Isso evitará as terceirizações em massa que vem ocorrendo na empresa.

AUXÍLIO-EDUCAÇÃO: Reembolsar para crianças de até 14 anos completos no ensino fundamental, valor igual ao auxílio-creche.

PSEs E ANISTIADOS: Isonomia de tratamento; Fim da discriminação dos empregados externos na distribuição do PLR; Manutenção do emprego no SERPRO de empregados cedidos para outros Órgãos que forem devolvidos;

DA DEFESA DA EMPRESA: Fica vedado qualquer ato que remeta ao desmonte do SERPRO. Pela permanência dos prédios das Regionais e fortalecimento das mesmas com a consequente utilização dos espaços para encontros e eventos com a participação dos trabalhadores que residem nas cidades onde se encontram os prédios.

DA DEFESA DOS EMPREGOS: Fica garantida a estabilidade dos empregos e a ampliação do quadro funcional da empresa, conforme a necessidade para a execução dos serviços.

Manutenção do ACT 2024/2025 no que não houver alteração.

PARTICIPE!
